

DECISÃO CFO-10, de 21 de fevereiro de 2019

Homologa o resultado da eleição realizada no dia 29 de novembro de 2018, no CRO-Rio de Janeiro.

O Conselho Federal de Odontologia, através de sua Diretoria, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do artigo 86 da Resolução CFO 80/2007 (Regimento Eleitoral), em reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, em Brasília,

Considerando a manifestação da Consultoria Jurídica do Conselho Federal de Odontologia nº 10/2019, que, amparada na decisão proferida pelo juízo da 24ª Vara Federal da Sessão Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos do processo 5039606-48.2018.4.025101, opinou pela homologação do resultado da eleição realizada no CRO-RJ.

DECIDE:

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no dia 29 de novembro de 2018, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021:

<u>MEMBROS EFETIVOS</u>	<u>CD-Nº</u>	<u>CRO-RJ-</u>
Altair Dantas de Andrade	16769	CRO-RJ-CD-
Ricardo Guimarães Fischer	13099	CRO-RJ-CD-
Outair Bastazini Filho	21000	CRO-RJ-CD-
Felipe Melo de Araújo	37216	CRO-RJ-CD-

Marcelo
Guerino
Pereira
Couto

CRO-RJ-CD-14518

MEMBROS SUPLENTES

	<u>CD-Nº</u>	<u>CRO-RJ-</u>
Sávio Augusto Bezerra de Moraes	20934	CRO-RJ-CD-
Juarez D'Ávila Rocha Bastos	7537	CRO-RJ-CD-
Leonardo Alcântara Cunha Lima	27354	CRO-RJ-CD-
Igor Bastos Barbosa	29812	CRO-RJ-CD-
Maria Cynésia Medeiros de Barros Torres	15238	CRO-RJ-CD-

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, para o biênio de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 21 de fevereiro 2019.

CLÁUDIO YUKIO MIYAKE, CD
SECRETÁRIO-GERAL

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE